

**PROTOCOLO  
GERAL**

**ASSUNTO**

Nr: 64329.002661/2023-54

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

Inexigibilidade 04/2023

**SEÇÃO**

**Volume: 01**

**INTERESSADO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR**

**ASSUNTO**

Inscrição de 20 (Vinte) militares para participação no 5º BIM DAY PE.

**ANEXOS**

MOVIMENTO DO PROCESSO							
	DESTINO	data			DESTINO	data	
1					19		
2					20		
3					21		
4					22		
5					23		
6					24		
7					25		
8					26		
9					27		
10					28		
11					29		
12					30		
13					31		
14					32		
15					33		
16					34		
17					35		
18					36		



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**DIEx Nº 001 - RSAC**  
EB: 64329.002661/2023-54

Recife, 23 de agosto de 2023.

**Do** Chefe do Núcleo CEO/ESE

**Ao** Sr Chefe da Comissão Regional de Obras/7

**Assunto:** Inscrição de 20 (vinte) militares para participação no 5º BIM Day PE.

**Rfr:** Art 72 da Lei Nº 14.133, de 01 abr 21

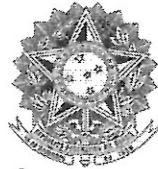
- Anexo:**
- 1) Proposta da Empresa
  - 2) Justificativa para Contratação
  - 3) Justificativa da Inexigibilidade
  - 4) Termo de Abertura de Processo Administrativo
  - 5) Justificativa de Preço
  - 6) Declaração de Disponibilidade Orçamentária
  - 7) Processo Administrativo
  - 8) Despacho do Ordenador de Despesas
  - 9) Formalização da Demanda
  - 10) Estudo Preliminar
  - 11) Termo de Referência
  - 12) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários
  - 13) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

1. Versa o presente expediente sobre a Inscrição de 20 (vinte) militares para participação no 5º BIM Day PE.

2. Solicito que seja reconhecida a Inscrição de 20 (vinte) militares para participação no 5º BIM Day PE.

3. Assim encaminho os documentos anexos necessários para a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**



**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Processo nº 64329.002661/2023-54

Inexigibilidade nº 04/2023

Objeto: Inscrição de 20 (vinte) militares para participação no 5º BIM Day PE.

1. Participação no 5º BIM Day PE

No mundo contemporâneo o modo de produção requer de todos os profissionais uma formação sólida, contínua e atualizada. Nesse sentido, a capacitação profissional reveste-se de essencialidade.

Dentro desse panorama qualquer instituição, seja ela, pública ou privada, tem a obrigação de qualificar constantemente seus profissionais oferecendo cursos, treinamentos e seminários que proporcionem uma capacitação profissional compatível com as responsabilidades do exercício de suas atividades.

Ciente disso e no intuito de melhor prestar seus serviços, esta Organização Militar vem se preocupando com a criação de uma infraestrutura compatível para dar seguimento às suas ações institucionais, sendo a contratação em tela parte de um projeto de aperfeiçoamento técnico-profissional contínuo dos militares e servidores civis desta Organização Militar.

Como é de conhecimento de quem trabalha no setor da construção civil, em 2018 o Governo do Brasil instituiu a “Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* no Brasil – Estratégia BIM BR, com a finalidade de promover um ambiente adequado ao investimento em *Building Information Modelling*– BIM e sua difusão no País”. (BRASIL,2018).



Além do incentivo do Governo Federal ao uso de BIM, é possível constatar que o arcabouço normativo para BIM começou a ganhar corpo nos últimos anos, com a publicação de diversas normas técnicas pela ABNT.

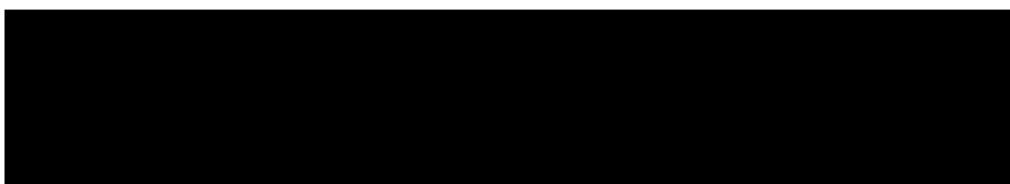
Estas iniciativas indicam que existem uma tendência de aumento na quantidade de contratos de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia que vão precisar atender a requisitos relacionados a BIM, seja na utilização de processos BIM ou no recebimento e avaliação da qualidade de modelos BIM.

Uma vez que, cada vez mais, existirão contratos que fazem uso de BIM, como se dará a relação entre as partes (contratantes e contratados) no que diz respeito à Leis, decretos, resoluções, portarias, normas técnicas e outros dispositivos de regulação?

A participação no evento BIM Day PE deverá somar conhecimento para que o militar possa entender o que deve ser observado, do ponto de vista das contratações BIM, dos usos BIM, da gestão da informação, das normas relacionadas à modelagem da informação, entre tantas outras.

Acredita-se que o evento pode contribuir para que os participantes possam melhorar sua compreensão sobre a relação entre BIM e a legislação, identificar oportunidades e ameaças e, assim, possam definir os seus planos de ação a partir de um conhecimento mais sólido e realista do arcabouço regulamentar que nos permitirá atuar, utilizando BIM, de forma a entender os limites entre seus direitos e deveres.

Recife - PE, 23 de agosto de 2023.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 64329.002661/2023-54

Inexigibilidade nº 04/2023

**Objeto:** Inscrição de 20 (vinte) militares para participação no 5º BIM Day PE.

A presente justificativa tem como escopo demonstrar a legalidade da adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação para a inscrição de integrantes desta Comissão Regional de Obras para participação no 5º BIM Day PE, organizado pela empresa Associação para o Desenvolvimento e Promoção do BIM no Estado de Pernambuco – ABIM PE.

A participação no evento não é passível de licitação, pois derivam de uma atuação intelectual e exclusiva e, portanto, não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios objetivos como preço e/ou técnica. Nesses casos, onde a escolha do particular que prestará o serviço não permite o emprego de um critério objetivo, o particular a ser contratado deve deter notória especialização, de modo que seu conhecimento e desempenho anterior permitam à Administração presumir que a sua atuação será a mais adequada na execução de serviço. O detentor de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, mostrando-se apto à execução de um serviço satisfatório. Entende-se que aquele que detém notória especialização possui um conjunto de fatores e condições que, somados, proporcionam ao contratante a confiança de que é o mais adequado para a executar o objeto da contratação.



Denota-se que a matrícula de servidores em um evento de aperfeiçoamento profissional oferecido, que consiste em minicursos e palestras realizadas por profissionais de notório saber, por empresas privadas de treinamento com um conteúdo exclusivo enquadra-se na hipótese legal de inexigibilidade de licitação, pois neste caso a contratação, pela Administração Pública, restringir-se a oportunidade exclusiva existente no mercado naquele momento, inviabilizando qualquer tentativa de competição.

Para o Ministério da Indústria, Comercio Exterior e Serviços, o BIM (ou Modelagem da Informação da Construção) é o conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma a servir a todos os participantes do empreendimento, potencialmente durante todo o ciclo de vida da construção. O modelo é utilizado para demonstrar todo o ciclo de vida da construção, incluindo os processos construtivos e fases de instalação, e para fornecer informações sobre qualidade e quantidades de materiais, segurança, custos, prazos de construção, eficiência energética e periodicidade de manutenções preventivas. Sua utilização eleva o nível de confiabilidade dos projetos e processos de planejamento e controle de obras, gerando aumento da produtividade e economicidade, além de resultar em diminuição de custos e de riscos relacionados à construção de edificações e infraestrutura. Esse modelo tem se consolidado mundialmente como um novo paradigma no desenvolvimento de projetos e na gestão e manutenção de obras.

A colaboração entre as disciplinas transfere o pico de esforço para a fase de concepção do projeto, uma estratégia que permite o ganho de tempo e a redução de custos na fase de execução da obra e, no caso da CRO/7, maior qualidade na fiscalização e gerenciamento dos contratos de execução de obras e redução dos termos aditivos destes. Por exemplo, se a disposição de uma tubulação hidráulica interfere na estrutura ou qualquer outro elemento do projeto, essa interferência será identificada durante o processo de compatibilização – durando a fase de planejamento do projeto e não no canteiro de obras. É claro o ganho gerado em função da redução do risco de termos aditivos e paralisações indesejadas, evitando despesas adicionais e a perda de tempo ou atrasos no cronograma, proporcionando uma execução de projeto de obra muito mais eficaz, produtiva e sem atrasos.

Segundo o Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB), através da utilização da metodologia BIM o projeto de edificação pode apresentar uma redução de:



22% no custo de construção;  
33% no tempo de projeto e execução;  
33% nos erros em documentação;  
38% de reclamações após a entrega da obra ao cliente; e  
44% nas atividades de retrabalho.

Atualmente, há exigência por parte de governos, empresas e proprietários de obras, de que os projetos dos empreendimentos sejam entregues com base na metodologia BIM. Nesse intuito, vários eventos relacionados ao tema “BIM em Obras Públicas” são realizados no Brasil visando divulgar entre os órgãos da administração pública as características e benefícios da aplicação da metodologia para a melhoria da qualidade e a redução de custos na execução de projetos de obras.

A tecnologia BIM permite a análise em uma plataforma colaborativa que permite gerenciar os riscos de incompatibilidades de maneira mais eficiente. A detecção de interferências ocorre tanto durante a modelagem do projeto, quanto após a junção dos componentes das diferentes disciplinas de projeto. Por se tratar de um ambiente tridimensional e paramétrico, as interferências e erros são vistos com muito mais facilidade, rapidez e com maior automação. Caso haja alguma modificação, devido à solicitação de alguma parte interessada do projeto, poderemos identificar as possíveis interferências que serão causadas pela modificação nas diversas visões do projeto, antes da execução da obra.

Outro requisito desejado está diretamente relacionado à produtividade das áreas de engenharia das empresas e instituições, pois muitas tarefas repetitivas no processo de desenvolvimento do projeto de edificações devem ser automatizadas pela solução BIM. É o caso do lançamento e dimensionamento automático de elementos no projeto; da possibilidade de simular alterações e permitir a análise dos resultados obtidos; ou de fornecer a relação de materiais utilizados no projeto de forma dinâmica e otimizada. Desta forma, os engenheiros e projetistas poderiam focar no desenvolvimento das atividades técnicas de alto nível, diretamente relacionadas com suas áreas de atuação.

Por força da Constituição Federal – art. 37, inciso XXI, a regra no Brasil é que as contratações públicas sejam precedidas de licitação, todavia a própria Lei nº 14.133/21, reconhece que existem determinadas situações em que não é cabível a realização do certame, ensejando o caso de inexigibilidade ou dispensa de licitação.

A dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/21. Observa-se



que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Já a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, seja porque só um fornecedor ou prestador de serviços possui aptidão para atender o interesse público, seja em face às peculiaridades do objeto contratual pretendido pela administração.

As diferenças entre inexigibilidade e dispensa de licitação são evidentes. Não se trata de questão irrelevante ou meramente retórica, mas de alternativas distintas em sua própria natureza, com regime jurídico diverso.

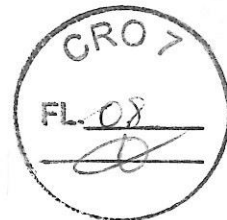
A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquele, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significa deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a lei reputa que a licitação poderia conduzir a seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares.

Em suma, a inexigibilidade é uma imposição de realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na lei tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensas são exaustivos.

Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa.

Desta forma, conclui-se que nos casos de dispensa, previstos em lei, o administrador tem a faculdade de licitar ou não, enquanto que na inexigibilidade, há impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

Superada as noções básicas referentes à contratação direta, cabe volver-se ao caso em tela.



Justifica-se a Inscrição de 20 (vinte) militares para participação no 5º BIM Day PE, em função dos diferenciais destacados abaixo:

- O evento será realizado pela Associação para o Desenvolvimento e Promoção do BIM no estado de Pernambuco – ABIM PE, a qual promoverá evento de referência em inovação e conhecimento sobre o Building Information Modeling (BIM) no estado.
- O BIMDAY é um encontro anual promovido pela ABIMPE, com o apoio de empresas e instituições, que busca disseminar as práticas e tendências do BIM por meio de palestras e minicursos ministrados por profissionais renomados.
- Sobre a questão da inexigibilidade, tratada no Art. 74 Inciso I da Lei 14.133/21 que destaca sua viabilidade quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

- De posse destas informações, entendemos ser esta contratação inexigível de licitação, uma vez que o evento presencial promovido pela ABIM PE é o único no estado que trará profissionais renomados no assunto.

A presente contratação tem como objetivo a Inscrição de 20 (vinte) militares para participação no 5º BIM Day PE.

O art. 74, da Lei nº 14.133/21, que fundamenta a presente inexigibilidade de licitação, traduz:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

Depreende-se do texto legal supracitado, que a singularidade do objeto pretendido pela Administração é o ponto fundamental da inexigibilidade de licitação.

Segundo os ensinamentos de [REDACTED] a notória especialização não inviabiliza a competição, a menos que ela seja imprescindível à realização de um determinado serviço singular e mais do que isso, que a notoriedade apresente relação direta e imediata com a

singularidade do objeto. “É imperioso que o serviço a ser contratado apresente uma singularidade que inviabilize a competição entre os diversos profissionais técnicos especializados”.<sup>1</sup>

No entender de Marçal Justen Filho, a singularidade do objeto se caracteriza diante de situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional especializado, envolvendo casos que demandam mais do que simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional, ainda que especializado.<sup>2</sup>

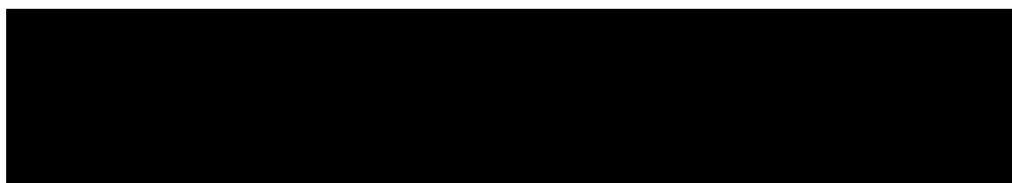
O Tribunal de Contas da União (TCU) tratou com propriedade a questão relacionada à singularidade do objeto, nos seguintes termos:


*“Singular não significa necessariamente único. A singularidade de um serviço diz respeito a sua invulgaridade, especialidade ou notabilidade, quer dizer que não se trata de algo corriqueiro...”<sup>3</sup>*


Portanto é irrefutável que a contratação em tela deverá ser realizada por meio do procedimento da inexigibilidade de licitação.



Destarte, pelos motivos supramencionados, a contratação em tela que tem como objetivo a inscrição de integrantes no 5º BIM Day PE, enquadra-se na hipótese prevista no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

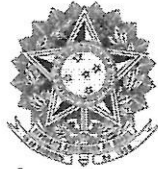
Recife – PE, 23 de agosto de 2023.



<sup>1</sup>  Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. 8. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

<sup>2</sup>  Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10º ED. São Paulo: Dialética, 2010.

<sup>3</sup> BRASIL, Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 410/2001 – 2º Câmara. Relator: Ministro   
 Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 de agosto 2001. Seção I.



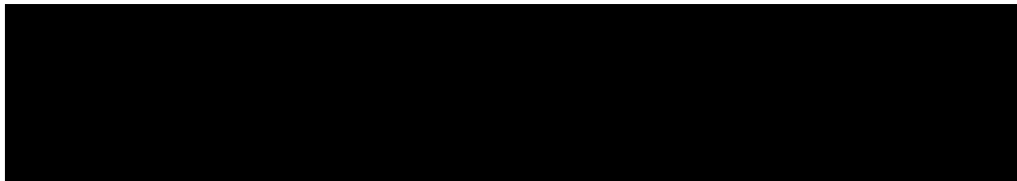
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

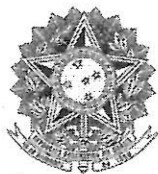
**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023**

Autuo, nesta data, o Processo Administrativo nº 64329.002661/2023-54, referente à inexigibilidade de licitação indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas da Comissão Regional de Obras/7, para contratação de Inscrição de 20 (vinte) militares para participação no 5º BIM Day PE.

Recife - PE, 23 de agosto de 2023.





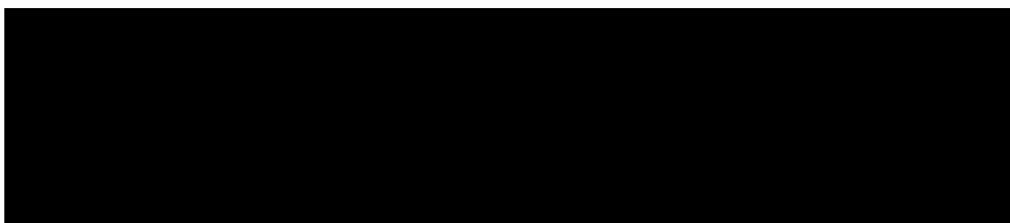
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

Confirmamos para fins de justificativa de preços que a empresa ABIM PE, detentora dos direitos do curso em questão, apresentou preços de acordo com os valores de mercado, conforme verificado na proposta apresentada pela empresa:

- Inscrição de 20 (vinte) militares para participação no 5º BIM Day PE.

Recife - PE, 23 de agosto de 2023.



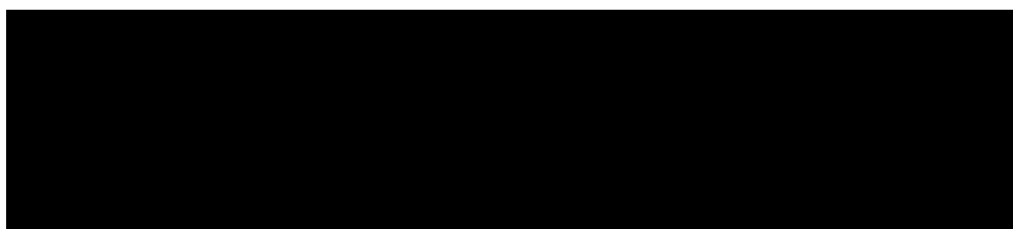


**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

A Diretoria de Obras Militares disponibiliza recursos para as Comissões Regionais de Obras adquirirem serviços de aperfeiçoamento profissional visando otimizar os processos de planejamento, acompanhamento, fiscalização, controle, gerência e execução de obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema de Obras Militares (SOM).

O recurso orçamentário a ser empenhado no processo de Inexigibilidade Nr 04/2023 – NUP 64329.02661/2023-54 estará contido na nota de crédito nos autos do processo.

Recife - PE, 23 de agosto de 2023.



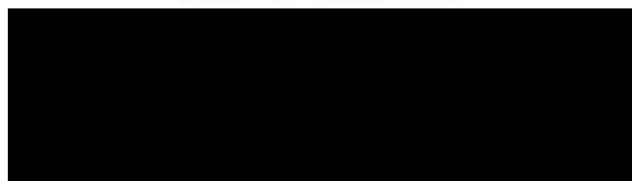


**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

Nota Nr /INFO  
Para o Boletim Interno

Publique-se

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



**1. PROCESSO ADMINISTRATIVO – Abertura**

Este Ordenador de Despesas exarou o seguinte despacho para a referida inexigibilidade, cujo objeto é a inscrição de 20 (vinte) militares para participação no 5º BIM Day PE.

Autorizo o início do processo administrativo:

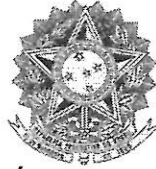
- a) Adote-se, Inexigibilidade para licitação;
- b) A Seção de Aquisição, Licitação e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
- c) Publicar em Boletim Interno o presente despacho.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

---

Publicado no BI Nr \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art 74, caput, da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, para a inscrição de 20 (vinte) militares no 5º BIM Day PE.

Recife – PE, 24 de agosto de 2023.



Ordenador de Despesas da CRO/7



Recife, 28 de agosto de 2023

Ao Exército Brasileiro  
At.: Comissão Regional de Obras 7

Ref.:  
Proposta para inscrição no evento BIMDAY Pernambuco - 5ª Edição.

Prezados,  
Encaminhamos para a sua apreciação a nossa proposta técnica e comercial para a participação de 20 profissionais no evento BIMDAY Pernambuco - 5ª Edição. A ABIMPE mais uma vez agradece a oportunidade e coloca-se à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

## SUMÁRIO

### PROPOSTA

SOBRE O EVENTO

SOBRE A ABIMPE

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR DO 5º BIMDAY PE

VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

Condição de pagamento

Validade da proposta

DADOS CADASTRAIS

## PROPOSTA

### **SOBRE O EVENTO**

O BIMDAY é um encontro anual promovido pela ABIMPE, com o apoio de empresas e instituições, que busca disseminar as práticas e tendências do BIM por meio de palestras e minicursos ministrados por profissionais renomados. Trata-se de um evento referência em inovação e conhecimento sobre o Building Information Modeling (BIM) no estado.

Nesta edição do 5º BIMDAY Pernambuco, o evento reunirá os melhores profissionais do país para compartilhar seus conhecimentos e experiências, abordando o tema "Transformação Digital da Construção Civil". Serão cerca de 12 palestras sobre o BIM sendo 2 mesas redondas para debater sobre as oportunidades e dificuldades do BIM no estado de Pernambuco.

Além disso, o BIMDAY Pernambuco oferece uma excelente oportunidade para expandir a rede de contatos profissionais da indústria AECO, estabelecendo parcerias estratégicas e trocando experiências com outros participantes do evento.

Será realizado nos dias 6 e 7 de Outubro de 2023, no Auditório do SEBRAE PE, localizado na Rua Tabaiaras, 360, Ilha do Retiro, Recife, PE

### **SOBRE A ABIMPE**

A Associação para o Desenvolvimento e Promoção do BIM no Estado de Pernambuco - ABIMPE é uma Associação sem fins lucrativos que tem como objetivo principal a promoção do desenvolvimento tecnológico, a normatização de procedimentos, de ferramentas e de elementos de uso comum do Building Information Modeling (Modelagem de Informação da Construção BIM); seja na escala, Estadual, Regional ou Nacional. Portanto, tem como objetivo desenvolver e difundir a tecnologia e os processos em BIM.

Importante destacar que a ABIMPE é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos**, inscrita no CNPJ nº 31.897.209/0001-23, situada na Rua da Hora, 252.

As principais atividades da ABIMPE são: Promoção de programas e cursos de capacitação em processos BIM; Promoção de Congressos, Seminários, Palestras e Workshops para Difusão e Capacitação em BIM; Realização e apoio a Feiras e Mostras de estímulo ao BIM; Realização e apoio à pesquisas para o desenvolvimento dos processos em BIM; Apoio à inclusão e implementação do currículo BIM nos cursos ligados à AECO;

O Surgimento da Associação deu-se motivada por um evento realizado em Recife no ano de 2005, o VII Encontro de Tecnologia de Informação e Comunicação na Construção (TIC), com o tema "EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA e CIDADE: do BIM ao CIM". Nesse evento participaram



profissionais, professores, pesquisadores e desenvolvedores de software da indústria da arquitetura, engenharia, construção e operação (AECO) com objetivo de discutir as TICs e especificamente o BIM e o CIM. A partir desse evento foi criado um grupo nas redes sociais que congregou os principais profissionais que despontam na vanguarda do uso da tecnologia BIM no Estado de Pernambuco, possuindo membros que já possuem reconhecimento no Brasil e no exterior e grupos de pesquisas em instituições como a Universidade Federal de Pernambuco. Passado pouco mais de um ano do VII TIC percebeu-se que, para que as discussões pudessem efetivamente contribuir com a consolidação do BIM no Estado, seria fundamental a criação de uma associação independente, autônoma e que pudesse lutar pela efetiva implementação e consolidação do BIM em Pernambuco, com possíveis impactos na região e no país. Assim, no ano de 2017 foi dado início ao processo de formalização da ABIMPE e seu lançamento oficializado em dezembro de 2017 durante o 2º BIMDAY Pernambuco.

### PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR DO 5º BIMDAY PE

Dia 06/10 - Sexta Feira

MINICURSOS DE 8:30 ÀS 11:30

Salas do SEBRAE LAB capacidade de 30 pessoas por Minicurso

Auditório

13:00 - 13:20 Abertura -

13:20 - 14:10 - Inteligência Imobiliária com Design Generativo [Redacted]

14:10 - 15:00 - O BIM no Brasil e as Iniciativas do BIM Fórum - [Redacted]

15:00 - 15:50 - Contratação BIM - [Redacted]

15:50 - 16:20 - COFFEE BREAK

16:20 - 17:10 - Usos BIM na Prática [Redacted]

17:10 - 18:00 - Objetos BIM e Biblioteca BIM BR - [Redacted]

18:00 - 19:20 - Debate: Digitalização no setor da Construção Civil Pernambucana.

[Redacted] UFPE, Representante da ADEMI/PE, [Redacted] ENAI PE

20:00 Jantar de Negócios (Evento á parte, não incluso no valor do ingresso)

Dia 07/10 - Sábado

MINICURSOS DE 8:30 ÀS 11:30

Salas do SEBRAE LAB capacidade de 30 pessoas por Minicurso!

Auditório

13:00 - 13:10 - ABIMPE - [Redacted]

13:10 - 14:00 - Sprint 4D [Redacted]

14:00 - 14:50 - Empreendimentos Vivos- I [Redacted]

14:50 - 15:40 - Gestão da Informação e a ISO 19650 - [Redacted]

15:40 - 16:10 - COFFEE BREAK

16:10 - 17:00 - Os Benefícios do OPEN BIM [Redacted]

17:10 - 18:00 - A Importância do Ambiente Comum de Dados - CDE- [Redacted]



18:00 - 19:30 - Debate: Importância da adoção do BIM no Setor Público e como impactam o Mercado Privado.

Tiago Lopes ABIMPE [redacted] ch BIM Fórum [redacted] BDI, REPRESENTANTE DO SETOR PÚBLICO

OBS: A PRIORIDADE DE INSCRIÇÕES NOS MINICURSOS SERÃO NA ORDEM DOS PRIMEIROS INSCRITOS NO EVENTO. A PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR PODE SOFRER PEQUENAS MODIFICAÇÕES.

**VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor padrão das inscrições para o evento do 5ºBIMDAY Pernambuco é de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete) por pessoa. Para 20 pessoas o valor total é R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais).

**Condição de pagamento**

- 1. Tendo em vista que os valores das inscrições servem para subsidiar as despesas do evento, é necessário que o pagamento seja realizado antecipadamente, com a formalização da inscrição de cada profissional. Para tanto, a lista de inscritos deverá ser repassada pela contratante de imediato após o aceite da proposta.
- 2. O pagamento pode ser efetuado em parcela única por transferência bancária (TED) ou Pix.

<b>Dados bancários</b>
Razão Social: ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO BIM NO ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 31.897.209/0001-23
Para DOC ou TED:
Banco Itaú
[redacted]
[redacted]
[redacted]
<b>Chave Pix</b>
[redacted]
Banco Itaú

- 3. O atraso no pagamento, ou não realização do pagamento até a data de 29 de setembro de 2023, implica na suspensão da prestação do serviço, e consequentemente cancelamento das inscrições.
- 4. Os valores apresentados estão livres de dedução de impostos por se tratar de associação sem fins lucrativos.
- 5. Caso, por livre escolha da contratante, o profissional não possa comparecer ao evento nas datas e horas previstas neste contrato, a contratante deverá informar o nome do substituto até 24h antes da realização do mesmo.

**Validade da proposta**

Os termos e as condições desta proposta são válidos por um período de 30 dias. No entanto, para o comum acordo entre as partes, seus termos poderão ser revisados.



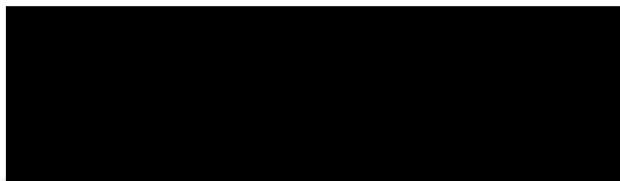
CRO 7  
FL. 20  
*[Handwritten Signature]*



**DADOS CADASTRAIS**

ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO BIM NO ESTADO DE PERNAMBUCO  
R DA HORA, Nº 252, Espinheiro, Recife, PE.  
CEP 52.020-015  
CNPJ: 31.897.209/0001-23  
Inscrição municipal: 643.040-6  
Telefones: 81 97109-9564

Recife, 28 de agosto de 2023.



Presidente de ABIMPE  
Associação para o Desenvolvimento e Promoção do BIM no Estado de Pernambuco

## DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA SINGULAR

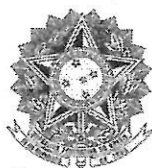
Declaro para os devidos fins, que o evento BIMDAY Pernambuco - 5ª Edição oferecido pela Associação para o Desenvolvimento e Promoção do BIM no Estado de Pernambuco - ABIMPE é de natureza singular, ou seja, que se trata de um evento único possuindo dois dias de evento, mais de 12 palestras, 3 salas com minicursos, apoiado por diversas instituições de ensino, apoiado pelo SEBRAE-PE e que traz uma programação de diversas palestras com profissionais de diversos estados que são referências a nível nacional.

O caráter de exclusividade se dá principalmente pelo fato do evento ser desenvolvido pela supracitada ABIMPE, isto é, pela entidade civil responsável pela promoção de programas e cursos de capacitação em processos BIM; Promoção de Congressos, Seminários, Palestras e Workshops para Difusão e Capacitação em BIM; Realização e apoio a Feiras e Mostras de estímulo ao BIM; Realização e apoio à pesquisas para o desenvolvimento dos processos em BIM; Apoio à inclusão e implementação do currículo BIM nos cursos ligados à AECO, etc. Portanto, a ABIMPE é a principal instituição responsável pelo desenvolvimento tecnológico, a normatização de procedimentos, de ferramentas e de elementos de uso comum do Building Information Modeling (Modelagem de Informação da Construção BIM) seja na escala, Estadual ou Regional.

Recife, 28 de julho de 2023.



Presidente de ABIMPE  
Associação para o Desenvolvimento e Promoção do BIM no Estado de Pernambuco



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**


**1. OBJETIVO**


Inscrição de 20 (vinte) militares para participação no 5º BIM Day PE

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

Órgão: Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar.

Setor requisitante: Núcleo CEO/ESE

Responsável pela demanda: 

E-mail: 

Telefone: (61) 985741222

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O evento em questão vai ao encontro dos objetivos de qualificação profissional, pois abordará assuntos fundamentais que estão presentes nas atividades cotidianas da seção técnica e da seção de licitações.

O evento deverá somar conhecimento para que o militar possa entender o que deve ser observado, do ponto de vista da aprovação de contratação de projetos em BIM, usos BIM na prática, objetos BIM, Gestão da Informação e a ISO 19650 e o BIM no setor público, entre tantas outras.

O BIMDAY é um encontro anual promovido pela ABIMPE, com o apoio de empresas e instituições, que busca disseminar as práticas e tendências do BIM por meio de palestras e minicursos ministrados por profissionais renomados.

Nesta edição, o evento reunirá os melhores profissionais do país para compartilhar seus conhecimentos e experiências, abordando o tema "Transformação Digital da Construção Civil". Serão cerca de 12 palestras sobre o BIM sendo 2 mesas redondas para debater sobre as oportunidades e dificuldades do BIM no estado de Pernambuco.

Acredita-se que as palestras e minicursos ministrados no evento podem contribuir para que os participantes possam melhorar sua compreensão sobre a relação entre gestão de projetos em BIM e a legislação, identificar oportunidades e ameaças e, assim, possam definir os seus planos de ação a partir de um conhecimento mais sólido e realista do arcabouço regulamentar que nos permitirá atuar, utilizando BIM, de forma a entender os limites entre seus direitos e deveres.

Desta maneira, a participação no evento acrescentará relevantes conhecimentos técnicos e aos militares e ao mesmo tempo proporcionará que os militares aprimorem os conhecimentos em modelagem da informação da construção e as legislações associadas, tornando-os mais eficientes e com mais segurança na elaboração de projetos, no planejamento e no controle de obras.

#### **4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

Será realizada a inscrição de 20 (vinte) militares no referido curso.

#### **5. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Outubro de 2023.

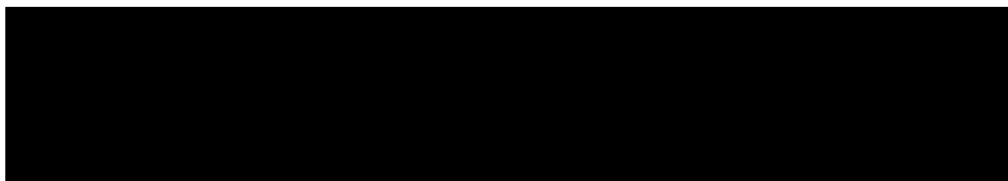
#### **6. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

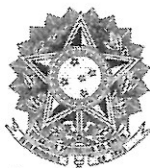
 de Fortificação e Construção, Chefe do Núcleo CEO/ESE.

#### **7. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

 Arquiteta e Urbanista, Adjunta da seção técnica da CRO/7.

Recife-PE, 23 de agosto de 2023.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**ESTUDO PRELIMINAR**

Objeto: inscrição de 20 (vinte) militares no 5º BIM Day PE

**I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

No mundo contemporâneo o modo de produção requer de todos os profissionais uma formação sólida, contínua e atualizada. Nesse sentido, a capacitação profissional reveste-se de essencialidade.

Dentro desse panorama qualquer instituição, seja ela, pública ou privada, tem a obrigação de qualificar constantemente seus profissionais oferecendo cursos, treinamentos e seminários que proporcionem uma capacitação profissional compatível com as responsabilidades do exercício de suas atividades.

Ciente disso e no intuito de melhor prestar seus serviços, esta Organização Militar vem se preocupando com a criação de uma infraestrutura compatível para dar seguimento às suas ações institucionais, sendo a contratação em tela parte de um projeto de aperfeiçoamento técnico-profissional contínuo dos militares e servidores civis desta Organização Militar.

Como é de conhecimento de quem trabalha no setor da construção civil, em 2018 o Governo do Brasil instituiu a “Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* no Brasil – Estratégia BIM BR, com a finalidade de promover um ambiente adequado ao investimento em *Building Information Modelling* – BIM e sua difusão no País”. (BRASIL,2018).



Além do incentivo do Governo Federal ao uso de BIM, é possível constatar que o arcabouço normativo para BIM começou a ganhar corpo nos últimos anos, com a publicação de diversas normas técnicas pela ABNT.

Estas iniciativas indicam que existem uma tendência de aumento na quantidade de contratos de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia que vão precisar atender a requisitos relacionados a BIM, seja na utilização de processos BIM ou no recebimento e avaliação da qualidade de modelos BIM.

Uma vez que, cada vez mais, existirão contratos que fazem uso de BIM, como se dará a relação entre as partes (contratantes e contratados) no que diz respeito à Leis, decretos, resoluções, portarias, normas técnicas e outros dispositivos de regulação?

O evento deverá somar conhecimento para que o militar possa entender o que deve ser observado, do ponto de vista da aprovação de contratação de projetos em BIM, usos BIM na prática, objetos BIM, Gestão da Informação e a ISO 19650 e o BIM no setor público, entre tantas outras.

O BIMDAY é um encontro anual promovido pela ABIMPE, com o apoio de empresas e instituições, que busca disseminar as práticas e tendências do BIM por meio de palestras e minicursos ministrados por profissionais renomados.

Acredita-se que as palestras e minicursos ministrados no evento podem contribuir para que os participantes possam melhorar sua compreensão sobre a relação entre gestão de projetos em BIM e a legislação, identificar oportunidades e ameaças e, assim, possam definir os seus planos de ação a partir de um conhecimento mais sólido e realista do arcabouço regulamentar que nos permitirá atuar, utilizando BIM, de forma a entender os limites entre seus direitos e deveres.

Desta maneira, a participação no evento acrescentará relevantes conhecimentos técnicos e aos militares e ao mesmo tempo proporcionará que os militares aprimorem os conhecimentos em modelagem da informação da construção e as legislações associadas, tornando-os mais eficientes e com mais segurança na elaboração de projetos, no planejamento e no controle de obras.



## **II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

- 1) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade: A empresa deverá disponibilizar os ingressos para os participantes do evento.
- 2) Natureza do serviço: não continuada.
- 3) Critérios e práticas de sustentabilidade adotados: não é caso por se tratar de contratação de curso de capacitação.
- 4) Normas a serem utilizadas na elaboração do projeto: fica dispensada a elaboração de projeto básico por não se tratar de execução de obras de engenharia civil.

## **III. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Analisando as opções de eventos BIM presenciais nos arredores da região de Recife/PE, encontramos o evento promovido pela ABIM-PE, CNPJ: 31.897.209/0001-23. Empresa brasileira, com sede em RECIFE-PE, fundada em 19/10/2018, possui situação cadastral ATIVA e sua principal atividade econômica é Outras atividades associativas profissionais.

## **IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O BIMDAY é um encontro anual promovido pela ABIMPE, com o apoio de empresas e instituições, que busca disseminar as práticas e tendências do BIM por meio de palestras e minicursos ministrados por profissionais renomados.

Nesta edição, o evento reunirá os melhores profissionais do país para compartilhar seus conhecimentos e experiências, abordando o tema "Transformação Digital da Construção Civil". Serão cerca de 12 palestras sobre o BIM sendo 2 mesas redondas para debater sobre as oportunidades e dificuldades do BIM no estado de Pernambuco.

## **V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Serão contratadas 20 (vinte) inscrições para o curso em questão.



## VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Participação no evento presencial 5º BIM Day PE	20	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00

## VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra inserta no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/21 é que as licitações de serviços efetuadas pela Administração atenderão aos princípios do parcelamento quando se comprovarem tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos, de modo a aproveitar os recursos do mercado e a ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.

Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

Esclarecido o comando legal, é o caso de volver-se aos fatos em exame.

A presente licitação, cujo objeto é a inscrição de 20 (vinte) militares da Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar para participação no evento 5º BIM Day PE.

Com o intuito de melhor prestar seus serviços, esta Organização Militar vem se preocupando com a criação de uma infraestrutura compatível para dar seguimento às suas ações institucionais, sendo a contratação em tela parte de um projeto de aperfeiçoamento técnico-profissional contínuo dos militares e servidores civis desta Organização Militar.

Pelos motivos expostos, o parcelamento do objeto da presente licitação não é viável técnica e economicamente e assim sendo, a unicidade da licitação deverá ser preservada.

## VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado, não existindo contratações correlatas.



## **IX. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O recurso está previsto no Orçamento por Objeto de Gasto da Comissão Especial de Obras da Escola de Sargentos do Exército 2023.

## **X. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A participação no evento 5º BIM Day PE deverá somar conhecimento para que os participantes possam melhorar sua compreensão sobre a relação entre BIM e a legislação, identificar oportunidades e ameaças e, assim, possam definir os seus planos de ação a partir de um conhecimento mais sólido e realista do arcabouço regulamentar que nos permitirá atuar, utilizando BIM, de forma a entender os limites entre seus direitos e deveres.

## **XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não há providências a serem adotadas para a referida contratação.

## **XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Não é o caso para a presente contratação.

## **XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Declaro que a contratação é viável, por estar incluída no planejamento do Exército Brasileiro, atender as normas necessárias, utilizar serviços usuais do mercado e não restringir a competitividade.

A identificação dos servidores que participarão da fiscalização do contrato não é possível, porque as transferências e mudança de cargos são constantes no Exército Brasileiro. Os fiscais serão definidos após a contratação do objeto.



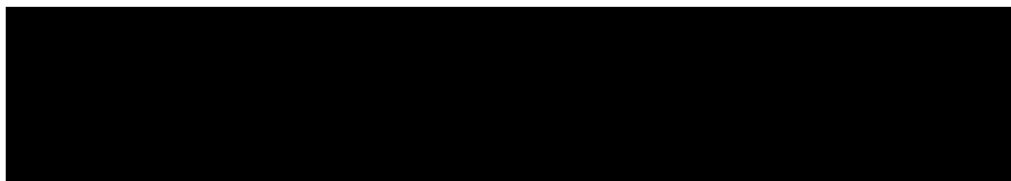
## MAPAS DE RISCOS

### FASE: FINAL DOS ESTUDOS PRELIMINARES

RISCO: Demora da empresa ao enviar a proposta			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Atraso no início da orçamentação, logo da futura licitação.			
Ação Preventiva			Responsável
Realizar ações de comunicação para que a empresa atenda ao solicitado.			Chefe da Seção de projeto da CRO/7
Ação de contingência			Responsável
Adequar rapidamente as novas formas de comunicação para conseguir a proposta da empresa.			Adjunto da Seção Técnica

RISCO: Edital reprovado pela CJU			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Atraso na publicação da licitação.			
Ação Preventiva			Responsável
Realizar revisões; treinamento dos integrantes da SALC e atender os modelos e recomendações da CJU.			Chefe da SALC
Ação de contingência			Responsável
Adequar rapidamente o Edital atendendo as observações do relatório da CJU.			Chefe da SALC; Arquiteto e Orçamentista

Recife-PE, 14 de agosto de 2023.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023  
Processo Administrativo n. 64329.002661/2023-54**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Contratação da **ABIM PE**, – CNPJ nº **31.897.209/0001-23** para a inscrição de 20 (vinte) militares da Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar para participação no 5º BIM Day PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Participação no 5º BIM Day PE	20	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 15 dias após o aceite da proposta, assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 2 dias, 06 e 07 de outubro, das 8:30 às 19:30.

5.2 Os serviços serão disponibilizados de forma presencial.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

~~O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).~~

~~A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)~~

(JUSTIFICATIVA: Não é o caso por não se tratar de obra e o serviço ser a participação em um evento.)

6.1.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



- 6.1.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.1.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

~~A avaliação da execução do objeto utilizará a verificação da disponibilidade dos serviços contratados na plataforma OrçaFascio, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:~~

- ~~a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou~~
- ~~b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

~~A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

~~A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~6.4.1.1. ....~~

~~6.4.1.2. ....~~

~~6.4.1.3. ....~~

~~Nos termos do item 1, do Anexo VIII A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:~~

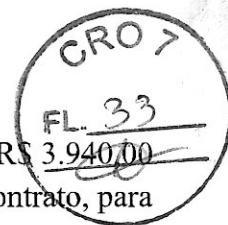
~~não produziu os resultados acordados;~~

~~6.4.1.4. — deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;~~

~~6.4.1.5. — deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

~~(JUSTIFICATIVA: Não é o caso por se tratar de um serviço cujo pagamento é realizado previamente à prestação do serviço).~~

6.2.1 A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.



- 6.2.1 O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor do pagamento de R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais), tão logo seja assinado o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento.
- 6.2.2 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
- 6.2.3 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
- 6.2.4 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

### 6.3 DO RECEBIMENTO

- 6.3.1 Os ingressos devem ser disponibilizados até 24 horas após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.
- 6.3.2 Após a participação no evento, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 6.3.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 6.3.4 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.3.5 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

(JUSTIFICATIVA: Não é o caso por se tratar de um serviço cujo pagamento é realizado previamente à prestação do serviço).

### 6.4 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 6.4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.4.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 6.4.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.4.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.4.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: alocada no elemento de natureza de despesa 3.3.90.39, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2023.

Recife – PE, 23 de agosto de 2023.





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**  
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>1</sup>	Sim	Termo de Abertura de Processo Administrativo
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>2</sup>	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>3</sup>	Sim	Formalização da Demanda
Consta documento de formalização de demanda? <sup>4</sup>	Sim	-
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>5</sup>	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>6</sup>	Sim	Declaração de Disponibilidade Orçamentária
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>7</sup>	Sim	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>8</sup>	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Há Análise de Riscos? <sup>9</sup>	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>10</sup>	Não se aplica	-

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>11</sup>	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>12</sup>	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Há termo de referência? <sup>13</sup>	Sim	-
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>14</sup>	Sim	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Termo de Referência
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>15</sup>	Sim	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>16</sup>	Sim	Declaração de disponibilidade orçamentária
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>17</sup>	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>18</sup>	Não	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>19</sup>	Não	
Houve a autorização da autoridade competente? <sup>20</sup>	Sim	Despacho do Ordenador de Despesas
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>21</sup>	Não se aplica	-

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)</b>
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? <sup>22</sup>	Sim	Justificativa da contratação direta por inexigibilidade de licitação
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? <sup>23</sup>	<u>Sim</u>	Justificativa de preços
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? <sup>24</sup>	Sim	Certidão de exclusividade emitida pela empresa
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? <sup>25</sup>	Sim	-
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? <sup>26</sup>	Não se aplica	-
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? <sup>27</sup>	Não se aplica	-
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? <sup>28</sup>	Não se aplica	-

CRO 7  
 FL. 38

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B -            VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA            CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM            GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR            DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>29</sup>	Sim	Justificativa da contratação direta por inexigibilidade de licitação
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>30</sup>	Não	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>31</sup>	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>32</sup>	Não se aplica	-

<sup>1</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

<sup>2</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>3</sup> Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>5</sup> Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>6</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>7</sup> Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>8</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

<sup>9</sup> Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

<sup>10</sup> Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

<sup>11</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>12</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>13</sup> Art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>14</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>15</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>16</sup> Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

<sup>17</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

<sup>18</sup> Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

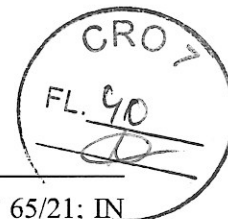
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

<sup>19</sup> Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

<sup>20</sup> Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

<sup>21</sup> Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

<sup>22</sup> Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21



<sup>23</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN

Seges 72/2021

<sup>24</sup> Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

<sup>25</sup> Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

<sup>26</sup> Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

<sup>27</sup> Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

<sup>28</sup> Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

<sup>29</sup> Art. 47, I, da Lei 14133/21

<sup>30</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

<sup>31</sup> Art. 48 da Lei 14133/21

<sup>32</sup> Art. 49 da Lei 14133/21



# Estudo Técnico Preliminar 47/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64329.002661/2023-54

## 2. Descrição da necessidade

2.1. No mundo contemporâneo o modo de produção requer de todos os profissionais uma formação sólida, continua e atualizada. Nesse sentido, a capacitação profissional reveste-se de essencialidade.

2.2. Dentro desse panorama qualquer instituição, seja ela, pública ou privada, tem a obrigação de qualificar constantemente seus profissionais oferecendo cursos, treinamentos e seminários que proporcionem uma capacitação profissional compatível com as responsabilidades do exercício de suas atividades.

2.3. Ciente disso e no intuito de melhor prestar seus serviços, esta Organização Militar vem se preocupando com a criação de uma infraestrutura compatível para dar seguimento às suas ações institucionais, sendo a contratação em tela parte de um projeto de aperfeiçoamento técnico-profissional contínuo dos militares e servidores civis desta Organização Militar.

2.4. Como é de conhecimento de quem trabalha no setor da construção civil, em 2018 o Governo do Brasil instituiu a “Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil – Estratégia BIM BR, com a finalidade de promover um ambiente adequado ao investimento em Building Information Modelling – BIM e sua difusão no País”. (BRASIL,2018).

2.5. Além do incentivo do Governo Federal ao uso de BIM, é possível constatar que o arcabouço normativo para BIM começou a ganhar corpo nos últimos anos, com a publicação de diversas normas técnicas pela ABNT.

2.6. Estas iniciativas indicam que existem uma tendência de aumento na quantidade de contratos de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia que vão precisar atender a requisitos relacionados a BIM, seja na utilização de processos BIM ou no recebimento e avaliação da qualidade de modelos BIM.

2.7. Uma vez que, cada vez mais, existirão contratos que fazem uso de BIM, como se dará a relação entre as partes (contratantes e contratados) no que diz respeito à Leis, decretos, resoluções, portarias, normas técnicas e outros dispositivos de regulação?

2.8. O evento deverá somar conhecimento para que o militar possa entender o que deve ser observado, do ponto de vista da aprovação de contratação de projetos em BIM, usos BIM na prática, objetos BIM, Gestão da Informação e a ISO 19650 e o BIM no setor público, entre tantas outras.

2.9. O BIMDAY é um encontro anual promovido pela ABIMPE, com o apoio de empresas e instituições, que busca disseminar as práticas e tendências do BIM por meio de palestras e minicursos ministrados por profissionais renomados.

2.10. Acredita-se que as palestras e minicursos ministrados no evento podem contribuir para que os participantes possam melhorar sua compreensão sobre a relação entre gestão de projetos em BIM e a legislação, identificar oportunidades e ameaças e, assim, possam definir os seus planos de ação a partir de um conhecimento mais sólido e realista do arcabouço regulamentar que nos permitirá atuar, utilizando BIM, de forma a entender os limites entre seus direitos e deveres.

2.11. Desta maneira, a participação no evento acrescentará relevantes conhecimentos técnicos e aos militares e ao mesmo tempo proporcionará que os militares aprimorem os conhecimentos em modelagem da informação da construção e as legislações associadas, tornando-os mais eficientes e com mais segurança na elaboração de projetos, no planejamento e no controle de obras.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo CEO/ESE	



## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade: A empresa deverá disponibilizar os ingressos para os participantes do evento.
- 4.2. Natureza do serviço: não continuada.
- 4.3. Critérios e práticas de sustentabilidade adotados: não é caso por se tratar de contratação de curso de capacitação.
- 4.4. Normas a serem utilizadas na elaboração do projeto: fica dispensada a elaboração de projeto básico por não se tratar de execução de obras de engenharia civil.

## 5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Analisando as opções de eventos BIM presenciais nos arredores da região de Recife/PE, encontramos o evento promovido pela ABIM-PE, CNPJ: 31.897.209/0001-23. Empresa brasileira, com sede em RECIFE-PE, fundada em 19/10/2018, possui situação cadastral ATIVA e sua principal atividade econômica é Outras atividades associativas profissionais.

## 6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. O BIMDAY é um encontro anual promovido pela ABIMPE, com o apoio de empresas e instituições, que busca disseminar as práticas e tendências do BIM por meio de palestras e minicursos ministrados por profissionais renomados.
- 6.2. Nesta edição, o evento reunirá os melhores profissionais do país para compartilhar seus conhecimentos e experiências, abordando o tema "Transformação Digital da Construção Civil". Serão cerca de 12 palestras sobre o BIM sendo 2 mesas redondas para debater sobre as oportunidades e dificuldades do BIM no estado de Pernambuco.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Serão contratadas 20 (vinte) inscrições para o curso em questão.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

- 8.1.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Participação no evento presencial 5º BIM Day PE	20	R\$ 197,00	RS 3.940,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. A regra inserta no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/21 é que as licitações de serviços efetuadas pela Administração atenderão aos princípios do parcelamento quando se comprovarem tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos, de modo a aproveitar os recursos do mercado e a ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.



9.2. Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

9.3. Esclarecido o comando legal, é o caso de volver-se aos fatos em exame.

9.4. A presente licitação, cujo objeto é a inscrição de 20 (vinte) militares da Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar para participação no evento 5º BIM Day PE.

9.5. Com o intuito de melhor prestar seus serviços, esta Organização Militar vem se preocupando com a criação de uma infraestrutura compatível para dar seguimento às suas ações institucionais, sendo a contratação em tela parte de um projeto de aperfeiçoamento técnico profissional contínuo dos militares e servidores civis desta Organização Militar.

9.6. Pelos motivos expostos, o parcelamento do objeto da presente licitação não é viável técnica e economicamente e assim sendo, a unicidade da licitação deverá ser preservada.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado, não existindo contratações correlatas.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O recurso está previsto no Orçamento por Objeto de Gasto da Comissão Especial de Obras da Escola de Sargentos do Exército 2023.

## 12. Resultados Pretendidos

12.1. A participação no evento 5º BIM Day PE deverá somar conhecimento para que os participantes possam melhorar sua compreensão sobre a relação entre BIM e a legislação, identificar oportunidades e ameaças e, assim, possam definir os seus planos de ação a partir de um conhecimento mais sólido e realista do arcabouço regulamentar que nos permitirá atuar, utilizando BIM, de forma a entender os limites entre seus direitos e deveres.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências a serem adotadas para a referida contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não é o caso para a presente contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

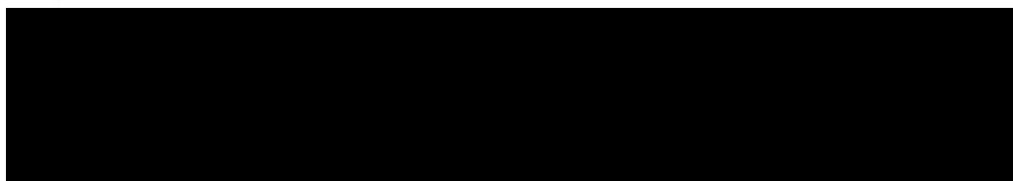
15.1. Declaro que a contratação é viável, por estar incluída no planejamento do Exército Brasileiro, atender as normas necessárias, utilizar serviços usuais do mercado e não restringir a competitividade.

15.2. A identificação dos servidores que participarão da fiscalização do contrato não é possível, porque as transferências e mudança de cargos são constantes no Exército Brasileiro. Os fiscais serão definidos após a contratação do objeto.

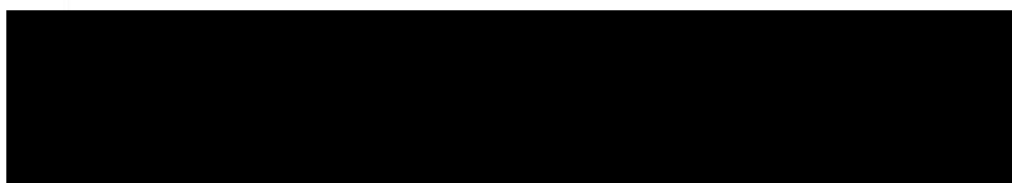


## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Despacho: Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e autorizo a continuidade dos trabalhos.





Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7**  
**(CRO 1 / 7ª. RM - 1965)**  
**COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**



REQUISIÇÃO Nº08 - OF Lig - Obras ESE/CRO7

Recife-PE, 14 de setembro de 2023.

PA 2661/2023-54

Do Ch. Nu CEO / ESE  
 Ao Sr. Fiscal Administrativo  
 Assunto: Evento de Construção Civil  
 Ref.: Art. 13 das IG 12-02

Nos termos contidos no Art 13 das Ig 12 – 02, aprovados pela Port. Min nº 305, de 22 de Maio 95, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo especificado, com fim de atender as necessidades desta UG:

**DADOS DO EMPENHO:**

SISTEMA:	<b>SIASG</b>	MODALIDADE:	<b>INEXIBILIDADE</b>
UG:	<b>160201 - PRIMARIA</b>	UASG:	<b>CRO7</b>
TIPO:	<b>ORDINÁRIO</b>	INEXIBILIDADE:	<b>04/2023</b>
ND:	<b>449039</b>	Valor Total da RNE	<b>RS 3.940,00</b>
CNPJ:	<b>31.897.209/0001-23</b>		
CREDOR:	<b>ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO BIM NO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>		

**SUBITEM 48 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

Nr Ord	Item	Descrição	Destino	Qtd	Und	Valor unitário	Total
1	1	Evento 5º BIMDAY	Nu CEO/ESE e SecTec	20	Und	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00
						<b>TOTAL RS</b>	<b>RS 3.940,00</b>

Finalidade: Inscrição de 20 (seis) militares para participação no Evento de Construção Civil intitulado 5º BIMDAY.

[Redacted Signature] **TC**

Chefe Nu CEO / ESE

**DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:**

1. A referida Inscrição no Evento necessita ser adquirido  
 2. Para fins do Art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos do PAA - Natureza da Despesa.

Em 34 / 09 / 2023

[Redacted Signature] **MAJ**  
 Fiscal Administrativo da CRO / 7

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

1. Autorizo a Inscrição no Evento e determino abertura do Processo Licitatório se for o caso.  
 2. O Oficial Encarregado da inscrição no Evento adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.  
 3. Publique-se em Boletim Interno.

Em 34 / 09 / 2023

[Redacted Signature] **CEL**  
 Ordenador de Despesas da CRO / 7

1. Seja empregado o recurso da Gestão - 00001, PTRES – 224749; UGR - 160502; Fonte de Recurso - 1000000000; PI – FIL311XARTC, Referente a 2023NC405903, de 12 SET 23, da DGO.

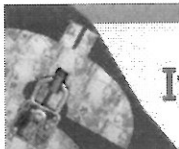
Data e hora da consulta: 29/09/2023 10:53:10

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

<b>CPF/CNPJ:</b> [REDACTED]	<b>Título:</b> Credor/Devedor não existente no Siafi	<b>Situação</b> Adimplente	<b>Total de Registros</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
--------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (29/09/2023 às 10:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.897.209/0001-23.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6516.D3FA.5BEA.0874 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO BIM NO ESTADO DE PERNAMBUCO

CPF/CNPJ: 31.897.209/0001-23

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:40:36 do dia 29/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: M7Z9290923104036

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO BIM NO ESTADO DE PERNAMBUCO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.897.209/0001-23  
Certidão n°: 52506787/2023  
Expedição: 29/09/2023, às 10:38:26  
Validade: 27/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO BIM NO ESTADO DE PERNAMBUCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.897.209/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO BIM NO ESTADO DE  
PERNAMBUCO**  
**CNPJ: 31.897.209/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:49:46 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/01/2024.

Código de controle da certidão: **C9F4.2586.38C4.8FE1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.897.209/0001-23  
**Razão Social:** ASSOCIACAO PARA O DESNV E PROM DO BIM NO EST DE PERNAMB  
**Endereço:** R DA HORA 252 / ESPINHEIRO / RECIFE / PE / 52020-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/09/2023 a 23/10/2023

**Certificação Número:** 2023092404170479603889

Informação obtida em 29/09/2023 10:43:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/09/2023 10:46:41

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO BIM NO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ: 31.897.209/0001-23

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 31.897.209/0001-23

Razão social: ASSOCIACAO PARA O DESNV E PROM DO BIM NO EST DE PERNAMB

Nome fantasia: ABIMPE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/09/2023	24/09/2023 a 23/10/2023	2023092404170479603889
05/09/2023	05/09/2023 a 04/10/2023	2023090508200035797465
17/08/2023	17/08/2023 a 15/09/2023	2023081707100315703807
29/07/2023	29/07/2023 a 27/08/2023	2023072902180937507172
10/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023	2023071006471236596523
21/06/2023	21/06/2023 a 20/07/2023	2023062102452117016384
02/06/2023	02/06/2023 a 01/07/2023	2023060202373625676006
14/05/2023	14/05/2023 a 12/06/2023	2023051402171145579294
25/04/2023	25/04/2023 a 24/05/2023	2023042502464723088842
06/04/2023	06/04/2023 a 05/05/2023	2023040602221998274371
18/03/2023	18/03/2023 a 16/04/2023	2023031802271222973610
27/02/2023	27/02/2023 a 28/03/2023	2023022702120453032591
08/02/2023	08/02/2023 a 09/03/2023	2023020802351169502407
20/01/2023	20/01/2023 a 18/02/2023	2023012002465288839260
01/01/2023	01/01/2023 a 30/01/2023	2023010102122579599326
13/12/2022	13/12/2022 a 11/01/2023	2022121302394173185231
24/11/2022	24/11/2022 a 23/12/2022	2022112402511892006840
05/11/2022	05/11/2022 a 04/12/2022	2022110502340286223809
17/10/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	2022101702164071816778
28/09/2022	28/09/2022 a 27/10/2022	2022092802350017269907
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090902375497824423
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	2022082101593025591697
02/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022	2022080202344318017547
14/07/2022	14/07/2022 a 12/08/2022	2022071402373095062680
25/06/2022	25/06/2022 a 24/07/2022	2022062502271405779589
06/06/2022	06/06/2022 a 05/07/2022	2022060602035798680639
18/05/2022	18/05/2022 a 16/06/2022	2022051802312954127537
29/04/2022	29/04/2022 a 28/05/2022	2022042902223213770061
10/04/2022	10/04/2022 a 09/05/2022	2022041001490499198959
22/03/2022	22/03/2022 a 20/04/2022	2022032202035602596074



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/03/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	2022030302051995015706
12/02/2022	12/02/2022 a 13/03/2022	2022021202231162845891
24/01/2022	24/01/2022 a 22/02/2022	2022012401163284514045
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122305052672488199
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120404340589026343
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111504381919355380
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102704574819553846
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100804505082703605

Resultado da consulta em 29/09/2023 10:43:51

Voliar



---

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

---

Número: 2023.000005878402-53

Data de Emissão: 29/09/2023

---

### DADOS DO REQUERENTE

---

CNPJ: 31.897.209/0001-23

---

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **27/12/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



SECRETARIA DA FAZENDA



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000005878415-78

Data de Emissão: 29/09/2023

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 31.897.209/0001-23

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **27/12/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.897.209/0001-23 DUNS®: 946588107  
Razão Social: ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO BIM NO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Nome Fantasia: ABIMPE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2024  
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/01/2024
FGTS	Validade:	23/10/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	26/03/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/12/2023
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

##### V - Qualificação Técnica



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.897.209/0001-23 DUNS®: 946588107  
Razão Social: ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO BIM NO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Nome Fantasia: ABIMPE  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.897.209/0001-23 DUNS®: 946588107  
Razão Social: ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO BIM NO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Nome Fantasia: ABIMPE  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.897.209/0001-23 DUNS®: 946588107  
Razão Social: ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO BIM NO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Nome Fantasia: ABIMPE  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

19/09/23 10:47

USUARIO: [REDACTED]



DATA EMISSAO : 12Set23 VALORIZACAO : 12Set23 NUMERO : 2023NC405903  
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160201 / 00001 - C R O/7

OBSERVACAO

B9ESE23BEMENDAEBPERP2B9#B9ESE23BEMENDAEBPERP2B9#SUBSIDIAR OS EST E PJT P CNST  
DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXERCITO. DIEX NO 1264-SOMCMDO 1GPT E. NC 284. - PRA  
ZO PARA EMPENHO: 29092023

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	224749	1000000000	449039		160502	FIL311XARTC	38.860,00
300063	1	224749	1000000000	449040		160502	FIL311XARTC	175.854,52

LANCADO POR [REDACTED] G : 160502 12Set23 13:43

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

# Ato de Contratação Direta nº 00004/2023

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 18/09/2023

**Local:** Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 18/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-009999/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Inscrição de 20 militares no 5º BIM DAY PE.

**Informação complementar:**

Aperfeiçoamento de pessoal MILITAR da CRO/7.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**  
R\$ 3.940,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**  
R\$ 3.940,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Treinamento Qualificação Profissional	1	R\$ 3.940,00	R\$ 3.940,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação controlada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção digital legal homologado pelos indicados a compor o Julgado Comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Atos e Contratações Registradas

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

